



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Processo **PROCESSO PM-ADM-2023/02330**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão para Aquisição de implementos agrícolas, sendo 1 trator e 1 roçadeira, com o objetivo de atender as necessidades do Aeroporto Municipal, auxiliando na limpeza preventiva da área, e na locomoção das aeronaves na pista, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, através da solicitação 123/2023, comunicado 1043/2023, e conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as ~~18h00h~~ e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **19/07/2023 às 08h:30min horário de Brasília**.

Nova Andradina – 05 de julho de 2023.

Osmar F. da Nobrega
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/02324**– modalidade Tomada de Preços nº 09/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO E COMBATE A EROSÃO NO CÔRREGO UMBARACÁ EM NOVA ANDRADINA-MS** conforme solicitação nº 124/2023 e Cl nº 1038/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital
Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **25/07/2023 às 08h:00min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 05 de julho de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO REABERTURA DA SESSÃO – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA 01/2023

PROCESSO PM-ADM-2023/00591

O PRESIDENTE E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, torna público que **reabrirá** a sessão pública da **Concorrência Pública n.º 01/2023**, para **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 7h30min** do dia **07 de julho de 2023**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 32.032/2022**, conforme C.I 47/2022 e Solicitação de Compra nº 76/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 05 de julho de 2023.

Claudio Sanches
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ERRATA Nº 002 - EDITAL N.º 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA (FUNSAU)

MARCIO LUIZ SOARES, DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital n. 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RETIFICAÇÃO da carga horária e remuneração de TÉCNICO DE LABORATÓRIO e TÉCNICO EM RADIOLOGIA no ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, cargos de nível médio, como segue:

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
				SEDE	SEDE		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC; Certificado de conclusão de curso Técnico de Análises Clínicas, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.730,03	44h	02	-	-	Executar trabalhos técnicos relativos à análise de laboratório; bem como operar, checar, calibrar e fazer a manutenção corretiva dos equipamentos analíticos e de suporte; desenvolver atividades técnicas de laboratório; coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes, preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo através de manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou prevenção de doenças; mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; administrar e organizar o local de trabalho, trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança, zelar pela limpeza de aparelhos e instrumentos de laboratório.

Concurso.fapec.org
Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>	<p>Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino media, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em curso Técnico, fornecido por instituição e educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.</p>	<p>R\$1.730,03</p>	<p>24h</p>	<p>02</p>	<p>-</p>	<p>Preparar materiais e equipamentos para carmine rirdoterartala; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais, como recurso para auxiliar diagnósticos e terapias; preparar pacientes para realizado de exames; selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo medico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis. Preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distancias para, focalização da área a ser radiografada, acionar o aparelho de raio 'X' observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme a câmara escura e efetuar a revelação da chapa, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço, operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas.</p>
-------------------------------------	---	--------------------	------------	------------------	----------	--

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2023, Ano: VIII - Nº1589 2 - 26 de maio 2023, Sexta-Feira).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 03 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Concurso.fapec.org
Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 19/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 19/2022, convocamos o 35º classificado SEDE, para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuar no mutirão de limpeza - SEDE**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue – SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Gislaine Blanco de Lima	XXX.XXX.072 SSP/MS	35º

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
 Bacharel em Administração
 Matrícula 876/Setor de RH
 Secretária Municipal de Saúde –MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 17/2022, vem convocar o Técnico de Enfermagem constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem – SEDE**, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem – SEDE - VACINADOR

NOME	RG	CLASSIF.
Vanessa Pereira Bezerra da Silva	XXX.XXX.XX9-5 SSP/MS	7º lugar

Nova Andradina-MS, 05 de julho 2023.

Silvia Aparecida Corneto
 Secretária Municipal de Saúde
 Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/2023

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico do Trabalho**, para atuar no setor de **Recursos Humanos**, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 03 (três) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Auditor

NOME	R.G.	CLASS.
João Luiz Rosenbaum	XXXXXX7/MS	1º

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2023.

Aline Rodrigues Guisoni
 Subsecretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 3207, de 5 de Julho de 2023.

Altera o Decreto 2.967, de 14 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO, a SOLICITAÇÃO SIGA Nº PM-SOL-2023/03004, de 13 de junho de 2023, solicitando a substituição da representante do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS (PM-ADM-2023/04747);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o numeral 1 da alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto 2.967, de 14 de janeiro de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II – ...

[...]

b) ...

1) Melene Muniz Ricci, representante dos Trabalhadores da área.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3208, de 5 de Julho de 2023.

Altera o Decreto 2.885, de 8 de Outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/03063, de 14 de junho de 2023, solicitando a substituição da representante do Conselho Municipal de Políticas Cultural - CMPC (PM-ADM-2023/04840);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número 4 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto 2.885, de 8 de outubro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – ...

[...]

b) ...

4) Arlete Paola Barbosa de Matos, Dança.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.209, de 5 de Julho de 2023.

Altera o Decreto 2.881, de 4 de Outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO, a SOLICITAÇÃO SIGA Nº PM-SOL-2023/03122, de 19 de junho de 2023, solicitando a substituição da representante do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS (PM-ADM-2023/04936);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número 3 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto 2.881, de 4 de outubro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II – ...

[...]

a) ...

[...]

3) Lucinéia Rodrigues Medeiros Barbosa, representante da APAE.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.749, de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, para os/as professores/as da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Andradina o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, direcionado a professores/as da rede pública municipal de ensino

Art. 2º O programa consistirá na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializados pela ação docente e no combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3º O Programa será composto por:

§1º. Campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;

§2º. Atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas;

§3º. Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção as doenças profissionais.

Art. 4º Caberá ao setor competente da Municipalidade formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa.

Art. 5º O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 411 de 23 de Junho de 2023.

Publicado por incorreção 23-06-2023-Edição nº 1606-2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE ANACLETO PINHEIRO**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04451).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420, de 29 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de julho de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **KAMILA LOPES DOS SANTOS AGUIAR**, matrícula 8.147, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais/Pedagogo - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/04383).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 424, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 3 de julho de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de julho de 2014 a 14 de julho de 2019 ao Servidor Público Municipal **PAULO SÉRGIO D ALKMIN FILHO**, matrícula 1.544, exercendo o cargo de Profissional de Serviços de Saúde/Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/04330).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 3 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 30/07/2001 à 27/5/2012, a servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 1.680, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2023/04645, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 426 de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Ações Sociais/Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04834);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 426, de 5 de julho de 2023.

Assistente Social – Gestor de Ações Sociais – SEDE Class. Concorrência
Patrícia de Kassia Vasconcelos 11

PORTARIA Nº. 427, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de junho de 2023, o servidor público municipal **DIEGO FERNANDO MARINHO UMBURANA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados/Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/05040).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 4 de maio de 2023 a 2 de julho de 2023 ao Servidor Público Municipal **ARNOUD ALBUQUERQUE GUTERRES DO PRADO**, matrícula 7.341, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados/ Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/03856).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença do servidor constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 429, de 05 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA DIAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula 7357, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 29/06/2023 à 26/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **29/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 430 de 05 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ELAINE BOM DE LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE BOM DE LIMA**, matrícula 3490, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 29/06/2023 à 28/07/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **29/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 431 de 05 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 7724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 23/06/2023 à 19/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **23/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 2023
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 432 de 05 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARXELANE DE OLIVEIRA MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARXELANE DE OLIVEIRA MELO**, matrículas 3698 / 5617, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/06/2023 à 19/07/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 433 de 05 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA MELO**, Matrícula 4566, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 04/07/2023 à 01/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **04/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2023, a servidora pública municipal **MILENE DE MELO MARQUES** do cargo em comissão de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/05052)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 435, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Ações Sociais/Educador Social para a Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04837);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 435, de 5 de julho de 2023.

Educador Social – Gestor de Ações Sociais – SEDE **Class. Concorrência**
Renato Pompilio Brescansin **2**

PORTARIA Nº 436, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 4 de maio de 2023 a 2 de julho de 2023 ao Servidor Público Municipal **ARNOUD ALBUQUERQUE GUTERRES DO PRADO**, matrícula exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados/ Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/03856).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença do servidor constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa FERNANDA GARCIA MENDES 96196033115:

DO OBJETO: Contratação Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, **especializada na prestação de serviços, através de profissional licenciado em educação física, com especialização em dança, para ministrar oficina de balé clássico**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 465/2023, constante do Processo nº PM-ADM-2023/01617 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

Dotação Orçamentaria -2032 – apoio e Incentivo a Cultura.

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cód. Reduzido -82

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 21 de junho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

FERNANDA GARCIA MENDES 96196033115
Fernanda Garcia Mendes
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI.

DO OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Reforma de calçadas, alambrados e pintura da quadra poliesportiva – Praça Shichiro Nakamura- Bairro: Morada do Sol, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00034 e Solicitação nº 26/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 30.498,30 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) utilizando as planilhas (não desoneradas)**.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO é de 03 (três meses) e 10 dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 10 (dez) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 60 (sessenta) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 15 (quinze) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório). O prazo total para realização das obras e serviços constantes neste Contrato, é conforme o cronograma, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o cronograma fixado no Projeto Básico/Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária de 2023:

Projeto Atividade: 2.009 – Construção e melhorias de parques, praças, canteiros e vias públicas.

Código Reduzido: 27

Elemento de Despesa: 04.05.4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações.

Fontes de Recursos:100 – Recursos Ordinários

Detalhamento das Fontes: 000- Recursos não especificados na Sub Fontes.

O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ 40.129,52(Quarenta mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Nova Andradina – MS, 22 de junho de 2023.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana dos Santos
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 109/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **28/06/2023 a 27/05/2024**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 109/2022. Justifica-se a necessidade do aditivo pelo fato de que houve prorrogação de prazo do convenio nº 31.267/2021FUNDESORTE - Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, conforme consta nos autos, e considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para reforma do ginásio de esportes municipal Irmão Braz Sinigaglia e revitalização da calçada externa – Fase II, conforme Convênio Mútuo nº 31.267, Processo nº 51/007.854/2021, Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE, conforme C.I. 188/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, §1º, II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 26 de junho de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Serviços de sonorização e iluminação para atender a Fundação Nova-andradinense de Cultura, conforme CI 900/2023, solicitação S/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e Pregão Presencial nº 40/2023.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 72 setenta e duas horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, **Local de Entrega: Centro de Convenções “Sívio Ubalino de Souza”**

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Dotação Orçamentária – 2032- Apoio e Incentivo à Cultura.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica Cód. Reduzido – 82

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 23 de junho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909
Rodolfo Silva Emerick
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/1406.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do insumo **SENSOR ABBOTT FREESTYLE LIBRE**, com a finalidade de atender as ações judiciais: B.E.M. R - autos nº 09000063-07.2021.8.12.0017 e PEDRO HENRIQUE GOMES FREITAS DURVAL - autos nº 0802974-86.2018.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0801848-64.2019.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/0636, bem como a solicitação nº 79/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 81-82 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 10.497,00** (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais) referente a empresa **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 56.998.701/0034-84, por um período de 06 (seis) meses

4. Proj./Ativ.: 2.278 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. Condições de entrega: 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 26 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/2509.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos: A) CICLOBENZAPRINA 10MG, B) TRAUMEEL S/ E C) PURAN 25MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA ANTÔNIA MUNHOZ, conforme autos nº 0801849-78.2021.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0800416-05.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/1114, bem como a solicitação nº 111/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 97 – 98 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 524,88** (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo **R\$ 119,40** (cento e dezenove reais e quarenta centavos) referente a empresa **ADILSON CORTIÇA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente a empresa **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, e **R\$ 45,48** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.278 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. Condições de entrega: 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/3256.

1. Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos A) NEBILET 5MG, B) ADDERA CAL 2.000UI e C) DORTO 150MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA MARGARIDA DA SILVA ARANHA, conforme autos nº 0805555-35.2022.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0800495-47.2023.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01397, bem como a Solicitação nº 123/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 92-93 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.384,92** (mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 494,40** (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) referente a empresa **RUSSI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, **R\$ 346,80** (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referente a empresa **CIRURGICA PARANAVÁI EIRELLI**, CNPJ: 30.766.874/0001-15, e **R\$ 540,72** (quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. Dotação Orçamentaria: 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Cód. Reduzido: 26.

5. Condições de entrega: 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 14 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/3353.

1. Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **HIDROXIUREIA 500MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA DA CONCEIÇÃO HILÁRIO DA SILVA, conforme autos nº 0803830-45.221.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01427, bem como a Solicitação nº 129/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 52- 53 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 221,38** (duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria: 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Cód. Reduzido: 26.

5. Condições de entrega: 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/3355.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por LUCIMAR VIEIRA DE ARAÚJO, conforme autos nº 0804604-41. 2022.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0805627-22.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/1428, bem como a solicitação nº 124/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 109 - 110 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 25.477,32** (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) referente a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: 12.420.164/0001-57, por um período de 06 (seis) meses

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 22 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/3476.

1. Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos A) BACLOFENO 10MG, B) EXFORGE HCT 320MG +25MG +10MG, C) RETEMIC UD 5MG, D) OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG e o insumo E) CATETER SpeediCath®, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MAX ERIK MOTA DA SILVA, conforme autos nº 0900060-52.2021.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0900036-87.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/01471, bem como a Solicitação nº 135/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 126 - 128 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 18.854,12** (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), sendo **R\$ 1.013,70** (mil e treze reais e setenta centavos) referente a empresa **RUSSI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, **R\$16.869,60** (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a empresa **COLOSPAST DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 02.794.555/0005-01, e **R\$ 970,82** (novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Cód. Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/3679.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada para obter estudo e o levantamento mediante medição e a demarcação topográfica, georreferenciamento e a certificação dos perímetros das áreas para fins de registro de imóvel, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/1555, bem como a Solicitação siga nº 136/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 30 e 31 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) referente a empresa **PLANGEO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 08.159.867/0001-04, por um período de 90 (noventa) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 2.068 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 193.

5. **Condições de entrega:** 90 (noventa) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023.

Juliana Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/3691.

1. Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos A) SOMALGIN CARDIO 81MG, B) ROSUVASTATINA 20MG, C) CANDERSARTANA 16MG + 12,5MG e D) VASTAREL MR 35MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CICERO PINTO DE CARVALHO, conforme autos nº 0804615-07.2021.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/01552, bem como a Solicitação nº 139/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 86 - 87 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.000,68** (mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos), sendo **R\$ 299,40** (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a empresa **ADILSON CORTIÇA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, **R\$ 701,28** (setecentos e um reais e vinte e oito centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Cód. Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 14 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/4139.

- Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de aparelho de pressão para uso dos agentes comunitários de saúde que estão concluindo a formação técnica, de acordo com a Comunicação Sigra Nº PM-CIN-2023/01728, bem como a Solicitação n.º 145/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 82 do referido processo.
- Favorecidas:**
- 3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 8.607,20** (oito mil seiscentos e sete reais e vinte centavos), referente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.069.066/0001-57**, por um período de 06 (seis) meses.
- Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Cód. Reduzido: 20.
Dotação Orçamentaria: 2.084 – Manutenção e Enc. C/PSF/PAB Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Cód. Reduzido: 43.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N.º PM-ADM-2023/02454.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de VACINAS IMUNOALÉRGICAS DESSENSIBILIZANTES – 2º e 3º fase de manutenção, com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor da criança J.N.S, conforme autos n.º 0803386-12.2021.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos n.º 0803920-19.2022.8.12.0017 (cumprimento provisório de sentença), de acordo com a CI n.º PM-CIN-2023/01096 bem como a Solicitação n.º 110/2023 da Secretária Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 47 - 48 do referido processo.
- Favorecidas:**
- 3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.056,00** (mil e cinquenta e seis reais), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretária Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Cód. Reduzido: 26.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 26 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N.º PM-ADM-2023/03383.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **JOSÉ CARLOS COELHO**, conforme autos n.º 0800344-18.2022.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos n.º 0800914-04.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a CI n.º PM-CIN-2023/01433 bem como a Solicitação n.º 130/2023 da Secretária Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 51 e 52 do referido processo.
- Favorecidas:**
- 3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.626,84** (mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretária Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Cód. Reduzido: 26.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 26 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N.º PM-ADM-2023/03423.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **ENTRESTO 97+103MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **ANTÔNIO AMARO DA SILVA**, conforme autos n.º 0806258-68.2019.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos n.º 0801379-13.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a CI n.º PM-CIN-2023/01450, bem como a Solicitação n.º 131/2023 da Secretária Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 53 - 57 do referido processo.
- Favorecidas:**
- 3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.437,96** (mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretária Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Cód. Reduzido: 26.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N.º PM-ADM-2023/03683.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **KEPPRA 750MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de A.C.C.S em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900100-05.2019.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº0900019-22.2020.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Cl n.º PM-CIN-2023/01553 bem como a Solicitação n.º 138/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 59 e 60 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 2.687,10** (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Dotação Orçamentaria:** 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Cód. Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 22 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EDITAL 0507/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de **15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
641/2023K	7658	400	ANGELITA PINTO	RUA JOSÉ BERNARDES DA SILVEIRA Nº 1943	34	8A	SÃO VICENTE DE PAULO
642/2023K	33865	1.104,51	JOSÉ GERALDO LIMA	RUA DARIO PORFIRIO S/N	CH9	9-S	TORRE

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642



Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova

Andradina/MS - 2023

Considerando:

O Edital nº 001/2023, o qual dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nova Andradina;

Considerando a Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei 1112/2013, a qual dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a recomendação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a aplicação da prova, que deverá acontecer em data unificada;

Considerando que as provas serão elaboradas e corrigidas pela **Fundação ESCOLAGOV em Campo Grande/MS**;

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do item referente a divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Anexo I - Calendário referente ao presente edital.

Anexo I - Calendário referente ao Edital nº 001/2023

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Exame de Conhecimentos Gerais sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente	16/07/2023
Publicação/divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/07/2023

Nova Andradina, 05 de julho de 2023.

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-84
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1458/2023

Data do Empenho: 29/06/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.197.566,48
Valor Dotação Atualizada:	1.819.018,81	Valor do empenho:	1.196,00
Total (A):	1.819.018,81	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.198.762,48
		Total (A - B):	620.256,33

Credor:	RUSSE & CIA LTDA - EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	05.438.602/0001-49	Cidade:		UF:	
Endereço:	-	Conta:	-		
Banco:	-	Tipo da Conta:			
Agência:	-				

Especificação:

Referente a aquisição do medicamento **NOURKRIN**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por PATRICIA DE SOUZA BORGES, conforme autos nº0001755-75.2015.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/1461, bem como a solicitação nº 134/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 54 - 55 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 3465/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 3465/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.196,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 3465/2023	Data:	14/06/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 3465/2023	Data:	23/06/2023
	Número Contrato: 110746/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/06/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

EDITAL Nº 04 de 05 de Julho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1112/13, torna público para conhecimento dos interessados **a Data, Local e Hora** da Prova Objetiva do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

- I. A prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrante do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, será realizada no dia **16 de Julho de 2023, das 08 hs e 15 minutos às 12 hs e 15 minutos, na Avenida José Heitor de Almeida Camargo, nº 235 no Centro da Juventude** (ao lado da ESF São Vicente).
- II. Os candidatos deverão se apresentar no local com 30 minutos de antecedência, no mínimo, portando documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Os portões serão abertos às 7h30min, já o fechamento, às 8h.
- III. As provas serão corrigidas pela Fundação ESCOLAGOV em Campo Grande/MS;
- IV. Ao final da prova o caderno de provas deverá ser entregue ao aplicador de sala, ficando sob guarda do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina, e será disponibilizado aos candidatos 02 (dois) dias após a aplicação da prova.
- V. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que no mínimo atingirem a média 7,0 (sete).
- VI. Considerando que as provas serão elaboradas e corrigidas pela Fundação ESCOLAGOV em Campo Grande/MS, a divulgação do gabarito preliminar ocorrerá 02 (dois) dias após a realização da prova, no Diário Oficial e o **Resultado Definitivo** será publicado no dia 28 de julho de 2023.

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA

Rua Melvin Jones, 1252 Centro CEP 79.750-000 Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 996297644 E-mail: cmdcanovaandradina@gmail.com

PORTARIA Nº 020/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O SERVIDOR ADÃO SANTANA RODRIGUES.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **ADÃO SANTANA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, matrícula 6408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

01/07/2023.

Nova Andradina (MS), 04 de julho de 2023.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO Sr. ERASMO ALEXANDRE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO o **óBITO** registrado sob nº 157990 01 55 2023 4 00025 071 0009028 01 - 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Nova Andradina - MS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXTINTO** a partir de 19/04/2023 o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de **ERASMO ALEXANDRE LEITE**, concedido nos termos da Portaria nº 043/2021 de 16.09.2021, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina/MS - Edição nº 1184, em 16 de setembro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2023.

Nova Andradina (MS), 05 de julho de 2023.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, de 05 de Julho de 2023.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor JOSÉ JOAQUIM PINHEIRO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Nova Andradina, ao Sr. **JOSÉ JOAQUIM PINHEIRO**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 05 de Julho de 2023.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSS:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCOBR/SECS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS:75209217949
Dados: 2023.07.05 08:59:48 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Decreto Legislativo nº. 01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 36, DE 05 DE JULHO DE 2023.

HISTÓRICO

José Joaquim Pinheiro, nascido no município de Vitória da Conquista estado da Bahia, em 20 de outubro de 1950, filho de Maria Amélia da Silva e de Antônio Joaquim Pinheiro (in memoriam), eles eram em 9 irmãos sendo 3 mulheres e 6 homens. Teve uma infância muito difícil, precisando trabalhar desde cedo na roça de mandioca para ajudar sua família e no sustento da casa.

Com o passar do tempo, aos 23 anos de idade conheceu Maria Simplicio da Silva (in memoriam), na época ela com 15 anos de idade, casaram-se.

Em julho de 1973 vieram para Presidente Venceslau – SP, onde residiram por uns anos. No ano de 1976 se mudaram para a Fazenda Xodó no km 144 antiga fazenda São Bento - Nova Andradina-MS, lá a sua esposa deu à luz a filha do casal, Cristiele Taise da Silva Pinheiro, hoje com 26 anos de idade formada em psicologia.

Na época vinham para cidade 2 vezes ao ano para fazer compras, usavam o trator para chegarem até o posto de gasolina chamado Vitor, de lá pegavam carona com o patrão até Nova Andradina por uma antiga estrada de cascalho que ligava Casa Verde a Nova Andradina. Nesta fazenda o Sr. José, residiu por 19 anos, e desse tempo, 8 anos foram sem energia, a geladeira era movida a gás. Com a ajuda de um colega o finado Sr. Zé Lídio da JL Veículos, o Sr. José, mudou-se para a vila Casa Verde para que sua filha pudesse estudar.

Nessa mesma época, começou a construir sua casa e um salão em frente a sua residência, onde montou sua famosa conveniência, que funciona até os dias de hoje, conhecida como a Conveniência do Zé da Ema.

Sentindo-se muito feliz e realizado, pela família e o negócio que construiu e pelos serviços prestados a Nova Casa Verde, agradece a Deus por cada capítulo vitorioso de sua história. E que devido seus relevantes serviços prestados ao povo nova-andradinense e de Nova Casa Verde, merece receber a honraria do título de cidadão honorário nova-andradinense.

“Altera o disposto no artigo 136-A da LEI ORGÂNICA do Município de Nova Andradina-MS, a fim de adequar à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA ao disposto na Emenda Constitucional nº. 126/2022”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O dispositivo seguinte da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135-A...

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

...

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente 2% (dois por cento), da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição.

...

§ 7º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Gab (67) 3441-0741 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Emenda à Lei Orgânica 36/2023 FL. 02/02

...

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 05 de Julho de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA - MDB
Vereador e 1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Vereador e 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 44 DE 05 DE JULHO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente ao dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias de julho de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUI Z FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Gab (67) 3441-0717 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Gab (67) 3441-0717 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 28/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS UTENSÍLIOS**, tendo como FORNECEDORES: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 e MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - vigência 30/03/2023 à 30/03/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 30 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 29/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: SCHUEROFF & TOLEDO LTDA ME, CNPJ: 05.064.165/0001-40, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51 e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98 - vigência 31/03/2023 à 31/03/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de Julho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:103/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALAR**, tendo como FORNECEDOR: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA - ME, CNPJ: 21.870.007/0001-34 - vigência 23/09/2022 à 23/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 100/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, tendo como FORNECEDORES: CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12 e C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ: 44.106.491/0001-25 - vigência 27/09/2022 à 27/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 27 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 126/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 28/12/2022 à 28/12/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral